

**ELEMENTO TÉCNICO Nº 010/2019 - SESMT**
**Envio de propostas**
**Plataforma Bionexo:** [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)
**E-mail:** [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br)
**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste elemento técnico é aquisição de armário antichama para guarda e proteção de reagentes químicos (inflamáveis e corrosivos) utilizados para exames e diagnósticos na anatomia patológica do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA FINALIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. A presente compra tem por finalidade aquisição de armário antichama para guarda e proteção de reagentes químicos utilizados para exames e diagnósticos na anatomia patológica do Hospital de Base – HB, atendendo a NR – 20 da portaria 3214.

2.2. Atender a Norma Regulamentadora – Norma Regulamentadora (NR) 20 do Ministério do Trabalho que recomenda a adoção de procedimentos de prevenção e controle de vazamento, derramamentos, incêndio, explosões e emissões fugitivas.


2.3. Com a efetivação da compra, espera-se prover as instalações do HBDF de condições mínimas de segurança, no tocante às ações de prevenção contra incêndio.

2.4. Armazenar os recipientes com líquidos inflamáveis ou combustíveis, evitando o derramamento de líquido no solo/ piso.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE**

3.1. Os quantitativos totais para aquisição de armário antichama para guarda e proteção de reagentes químicos (Inflamáveis e corrosivos) estabelecidos abaixo:

Item	Modelo	Descrições Técnica	Quantidade
1		Dimensões externas: <b>Altura: 2,00m; Largura: 1,00m;</b> <b>Profundidade: 0,45m;</b> <b>Capacidade: 60 galões;</b> <b>Características Técnicas: Armário Corta-Fogo Redentor</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Parede dupla em aço carbono SAE1010/1020 – chapa #18(mm);</li> <li>• Revestido com material isolante de alta resistência ao fogo;</li> <li>• Fechadura tipo cremone com três pontos;</li> <li>• Abertura lateral para ventilação e liberação de gases com sistema corta chamas e anti-explosão;</li> <li>• Bandeja para contenção de líquidos;</li> <li>• Prateleiras móveis;</li> <li>• Legenda de aviso “INFLAMÁVEL – PERIGO DE INCÊNDIO”;</li> <li>• Dobradiça tipo piano em toda extensão da porta;</li> <li>• Pintura epóxi;</li> </ul>	02

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pés com regulagem de altura.</li> </ul> <p>CERTIFICADO PELO IPT <b>Quantidade de prateleira:</b> 04 prateleiras; <b>Cor:</b> Vermelho fosco M.5R 4/14.</p>	
--	-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

3.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser fornecidos em observância a NBR 17505.

3.3. Os armários antichama serão aprovados, após análise das descrições e imagens ofertadas pela fornecedora, podendo ser através de descrições técnicas enviadas via email.

#### 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) ou 90 (noventa) dias, de acordo com art. 18 do Código de defesa do Consumidor - Lei 8078/90.

4.2. O prazo começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela contratante.

#### 5. LOCAL E ENTREGA

5.1. O local de entrega dos materiais solicitados será no HBDF, endereço: SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900 no horário de 09h00min às 17h00min.

5.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da ordem de Fornecimento.

5.1.2. Durante a vigência do fornecimento dos materiais, o local de entrega para fornecimento dos materiais subitem 5.1 poderá sofrer alteração, neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HBDF.

5.1.3. O fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecido neste elemento técnico subitem 5.1 ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Elemento Técnico.

5.1.4. Os materiais deverá (ão) ser entregue (s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

5.1.5. O prazo de entrega dos materiais adquiridos será de 30 (trinta) dias corridos.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o material, disponibilizar informação referente ao local de entrega conforme subitem 5.1.
- 6.1.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Elemento Técnico subitem 3.1.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme subitem 11.1.2.
- 6.1.3. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras deste Elemento Técnico.
- 6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.
- 6.1.5. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) as alterações de preços e marcas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. Obrigações gerais.

- 7.1.1. Cumprir o objetivo deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 7.1.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do material, conforme e descrição do subitem 3.1.
- 7.1.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 7.1.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HBDF toda e qualquer alteração.
- 7.1.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 3.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 7.1.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso em conformidade com prazo da garantia apresentado.
- 7.1.8. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HBDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 7.1.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 04 ( quatro) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o HBDF.
- 7.1.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto do Elemento Técnico, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

7.1.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HBDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HBDF dos participantes.

7.1.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste Elemento Técnico.

## **7.2. Quanto à entrega dos materiais.**

7.2.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação que aqueles aprovados.

7.2.2. Os materiais deverão ser entregues no HBDF conforme endereço fornecido na Ordem de Fornecimento.

7.2.3. Todos os materiais deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade (quando couber).

7.2.4. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo HBDF ou seu representante legal.

7.2.5. A Contratada deverá entregar os materiais, como cotado neste Elemento Técnico não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.

7.2.6. O colaborador designado pelo (a) chefe (a) do SESMT/ HBDF verificará a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens ( estado de conservação, fechamento, etc.)

7.2.7. Entregar lote de material no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação do HBDF, a contar do acuso de recebimento da ordem de fornecimento.

## **8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS**

9.1. A fiscalização das especificações e quantitativos dos materiais será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do HBDF.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos para a aquisição terão dotação orçamentária indicada pela Superintendência de Orçamento e Finanças do HBDF.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Os documentos fiscais da empresa serão atestados pelo SESMT/HBDF após entrega dos materiais.

11.1.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

11.1.2. O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

11.1.3. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

11.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**

**CEP: 70.335-900.**

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o HBDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

f. Deverá constar número de referência da Seleção de Fornecedores.

11.1.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A Fornecedor precisa apresentar documentos que comprove sua qualificação para atividade de comercialização, licença de funcionamento, alvará da vigilância sanitária e documentos fiscais como Certidões Negativas Estaduais, Federais e Municipais.

## 13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão classificadas com o critério de **menor preço**, observadas as condições definidas no presente instrumento.

## 14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do HBDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de Abril de 2019, às seguintes multas:

a. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

14.1.1. Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras deste Instituto.

## 15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 09/08/2019.